



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Ofício nº 87/2025

Cruzmaltina, 11 de Dezembro de 2025.

Exmo. Senhor(a): CELSO AUGUSTO MACIEL

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CRUZMALTINA – PR.

Assunto: **Comunicação de acúmulo irregular de função da Controladoria Interna e solicitação de regularização da estrutura do Controle Interno do Poder Legislativo**

Senhor Presidente,

Eu, Jhonny Porfirio, atualmente designado como Controlador Interno da Câmara Municipal de Cruzmaltina, venho por meio desta notificar formalmente Vossa Excelência acerca da situação de acúmulo irregular de funções, proveniente da minha atuação simultânea como Controlador Interno do Poder Executivo e, desde 2022, também do Poder Legislativo.

A minha atuação nesta Câmara teve origem em regime excepcional, diante da inexistência de servidor efetivo apto a exercer a função de controle interno, situação que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) admite apenas de forma temporária. Entretanto, a ausência de estrutura do Poder Legislativo fez com que essa medida emergencial se prolongasse, caracterizando acúmulo permanente de funções, situação contrária às boas práticas de governança e às normas de controle interno.

A legislação aplicável — incluindo o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, o princípio da segregação de funções, o princípio da independência do controle interno e as diretrizes do TCE-PR — exige que cada Poder possua estrutura própria para seu sistema de controle interno, garantindo autonomia, independência funcional e ausência de conflitos entre execução e fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

Ressalta-se também que não há qualquer remuneração concedida pela Câmara Municipal pelo exercício da função de Controlador Interno deste Poder, ainda que se trate de atividade de natureza técnica, contínua e de alta responsabilidade. Assim, além de irregular do ponto de vista funcional, há acúmulo de atribuições sem contraprestação, o que não encontra amparo legal.

Diante disso, e visando proteger o Poder Legislativo, esta Controladoria e o Município, solicito que a Câmara Municipal adote providências administrativas para regularizar sua estrutura de controle interno, dentre as alternativas:

1. Criação de cargo próprio de Controlador Interno, com posterior realização de concurso público;
2. Realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária;
3. Designação de servidor efetivo da Câmara, desde que possua aptidão técnica e disponibilidade, até a criação da estrutura definitiva.

Por fim, considerando o acúmulo irregular de funções, a exigência legal de independência entre os Poderes, a ausência de remuneração e o caráter emergencial já superado, solicito minha retirada da função de Controlador Interno da Câmara Municipal, mediante nomeação de outro servidor ou contratação específica, conforme alternativas acima.

Permanecerei à disposição para apoiar tecnicamente a transição.

ATENCIOSAMENTE


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLADOR INTERNO

Ciente:

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal – para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 09/12/2025


RESPONSÁVEL